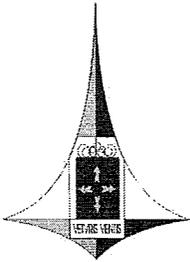


LIDO
Em 14 / 09 / 05
Assessoria do Plenário



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

INDICAÇÃO Nº IND 3789/2005

(Da Deputada Arlete Sampaio)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CES

Em, 18 / 09 / 05

Sugere à Secretaria de Estado de Educação a construção de Centro de Educação Infantil no Cruzeiro Novo.

Assessoria do Plenário
Assessoria do Plenário

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a construção de Centro de Educação Infantil no Cruzeiro Novo.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Ind Nº 3789 / 2005
Fls. N.º 01 BTA

A educação infantil é uma das melhores estratégias para assegurar o cuidado e a educação das crianças. Pesquisas internacionais têm demonstrado os efeitos positivos das creches e pré-escolas no desenvolvimento de toda a vida escolar e de como crianças que tiveram acesso a estas instituições, com qualidade, se desenvolvem física, afetiva e cognitivamente melhor.

Além dessas justificativas para a expansão da rede de educação infantil, é de se ressaltar o fato de que em nossa sociedade cabe especialmente às mães o cuidado com filhos. Sem terem onde deixá-los em condições adequadas de cuidado e educação, muitas mulheres terminam abdicando da vida profissional e até mesmo dos estudos, com graves prejuízo para sua formação e independência. É sabido que isso ocorre, sobretudo com as mulheres pobres.

A ausência de políticas públicas para as crianças até 5 anos de idade funciona, portanto, como um reforço às tendências históricas de exclusão das

Assessoria do Plenário
Recebi em 08/09/05 às 10:45
Assinatura 12071-60
Assinatura

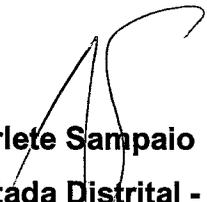
mulheres, dos negros e das crianças pobres na sociedade brasileira. Promover a educação infantil é começar a romper com este círculo vicioso de pobreza, de reprovação e de exclusão.

É em razão disso que, após ouvir as solicitações da comunidade do Cruzeiro, apresento esta indicação para construção de centro de educação infantil. Destaque-se que os números do atendimento em educação infantil no DF ainda são bastante pequenos, exigindo esforço extra do Poder Público para assegurar o cumprimento do preceito constitucional que determina o oferecimento de creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos. Ressalte-se que as de seis anos vêm sendo gradativamente atendidas no ensino fundamental.

Cabe realçar, ainda, que o Cruzeiro, em que pese ser uma cidade bastante urbanizada, conta com áreas disponíveis para construção de equipamentos públicos de educação que podem ser utilizadas para o fim aqui proposto. Cite-se, por exemplo, terreno existente na quadra 605 de propriedade da Secretaria de Estado de Educação e que apresenta inúmeras vantagens por se encontrar em área próxima aos potenciais usuários.

Em virtude da importância social desta reivindicação da comunidade do Cruzeiro, solicito dos senhores deputados aprovação desta indicação.

Sala das Comissões, de 2005.


Arlete Sampaio
Deputada Distrital - PT

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Ind N.º 3789 / 2005
Fls. N.º 02 BIA